



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4684
(07 de Fevereiro de 2014.)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS DE CAIEIRAS, A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica regulamentada a subvenção social a ser concedida pelo Poder Executivo a título de cooperação financeira, para a consecução das atividades fins da Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Caieiras, nos termos desta Lei, e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Subvenção Social prevista no caput deste artigo, será repassada em parcelas à entidade no exercício de 2014, conforme a seguinte dotação:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL - FMAS

08.242.4005.2146

3.3.50.43.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido em parcela até o quinto dia útil do mês subsequente, e até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte do total dos recursos recebidos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei para o presente exercício correrão à conta da dotação indicada no Parágrafo Único, do artigo 1º. desta lei, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá consignar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, dotação suficiente para atender as necessidades da entidade prevista nesta lei nos próximos exercícios fiscais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Fevereiro de 2014.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria GP-11 e publicada no Quadro de Editais.